

REGULAMENTO DE COMPRAS E/OU CONTRATAÇÕES

TIPO: MENOR PREÇO

A Associação Petrolinense de Amparo à Maternidade e à Infância - APAMI, associação privada beneficente e sem fins lucrativos, situada na Rua Pacífico da Luz, 709, Centro, Cep: 56304-010, na cidade de Petrolina-PE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ sob o nº 10.730.125/0001-20, torna público, a quem possa interessar, que fará realizar a **Cotação Prévia de Preço**, a ser julgada pelo **Menor Preço**, no âmbito do Convênio/Parceria/Termo de Fomento/Acordo nº XXX/XXXX, celebrado com o a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco. A presente Cotação Prévia de Preço será regida prioritariamente pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e pelo regulamento próprio de compras e licitações da instituição, no que couber. Todas as despesas decorrentes da contratação que trata esta Cotação Prévia de Preço estão asseguradas pelo Convênio/Parceria acima mencionado, celebrado entre o Estado e Associação Petrolinense de Amparo à Maternidade e à Infância - APAMI, cujo valor global é de **R\$ XXXXXXXX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), neste Regulamento. A entidade é pessoa jurídica de Direito Civil de fins não lucrativos e finalidade filantrópica, e possui imunidade tributária e isenção das contribuições sociais conforme Lei 12.101/2009.

1. DO OBJETO:

Aquisição de **EQUIPAMENTO** e/ou de **MEDICAMENTO**, para unidade de atenção especializada em saúde, UNACON HOSPITAL DOM TOMÁS, CNES: 9262407, em conformidade com a descrição e as condições previstas no Termo de Referência (Especificações Técnicas), parte integrante deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta cotação, empresas legalmente estabelecidas no País que atendam às disposições da presente Cotação e que contemplem em seu objetivo social atividades que permitam o desenvolvimento do item do objeto desta Cotação Prévia.

2.1. É vedada a participação de empresas:

- a) Na forma de consórcio de empresas;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- e) De colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pela cotação.
- f) Que possua restrição cadastral de quaisquer órgãos (SPC, SERASA, ETC).

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. A proposta comercial deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome completo, cargo e nº de RG e CPF. Todos os valores da proposta deverão estar expressos em moeda nacional corrente e com validade de trinta (30) dias.

3.2. A proposta comercial, juntamente com a documentação exigida poderá ser enviada através de email, para o seguinte endereço eletrônico: compras@apami.org.br a partir das 08h00 do XX/XX/XXX até às 17h00 do dia XX/XX/XXX.

3.3. Caso opte por enviar fisicamente o envelope contendo proposta comercial e documentação este deverá ser entregue nos mesmos horários e datas descritos acima, no endereço: Rua Visconde de Mauá, 10, Centro, Cep: 56306-290, no município de Petrolina-PE, A/C da Comissão de Licitação.

3.4. Em um único envelope PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL e DOCUMENTOS SOLICITADOS deverá constar as seguintes indicações no seu averso: PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL / DOCUMENTOS COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº XX/XXX, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE CNPJ Nº. O referido envelope ou email deverão conter:

- a) Requerimento para fins de habilitação (Anexo I); b) Carta de apresentação da proposta técnico comercial (Anexo II) contendo: prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias; descrição do objeto; bem como Marca/Modelo; preço unitário e total de cada item estipulados em moeda nacional; prazo de garantia igual ou superior ao previsto nas Especificações Técnicas (Anexo III); e declaração de que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, despesas com transportes e quaisquer outros encargos diretos e/ou indiretos relacionados à contratação.
- c) Prospectos e/ou manuais descritivos do objeto com suas características técnicas e funcionais (quando couber)
- d) Empresas brasileiras oferecendo produtos no mercado interno deverão ofertar seus produtos, em Reais, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, seguros e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente cotação, indicando em separado as eventuais alíquotas relativas ao ICM/ICMS, IPI e utilizadas na composição de preço a que estiver sujeito o item ofertado, (quando couber);
- e) Todos os riscos de perdas e danos das mercadorias são assumidos pelo vendedor até a entrega no local designado.
- f) Empresas com os objetos deste processo nacionais ou já nacionalizados deverão cotar, obrigatoriamente, frete CIF devidamente já incluso em seu preço final;
- g) Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado ao fornecimento do objeto da presente cotação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

3.5 Para habilitação jurídica:

I) Último ato constitutivo consolidado (estatuto ou contrato social), com o devido registro no órgão competente (Junta Comercial, Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

3.6. Para habilitação econômico-financeira:

I) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.7. Para comprovação da regularidade fiscal:

I) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II) Cadastro do Contribuinte Estadual, da sede ou filial que irá participar do certame.

III) Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais;

IV) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;

V) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual;

VI) Certidão Negativa de Débitos Tributários de Qualquer Origem com a Fazenda Municipal;

VII) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

IX) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;

3.8. Para comprovação da qualificação técnica:

I) Atestado de fornecimento de equipamentos e/ou materiais para entidades públicas ou privadas, similares aos ora licitados, emitidos pelos respectivos contratantes;

3.9. A Comissão de Licitação se reserva ao direito de solicitar, se necessário, os documentos originais para conferência.

3.10. Havendo algum documento impugnado pela Comissão de Licitação, ou omissos, esta comunicará o fato ao interessado, através de fax ou e-mail, que deverá providenciar sua substituição até 48 (quarenta e oito) horas, por sua conta e risco, sob pena de preclusão de sua participação no certame, a critério da Comissão de Licitação.

3.11. Todos os documentos deverão ser entregues por email ou no endereço e nos horários informados acima.

IV. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A Comissão de Licitação providenciará, em tempo hábil, a análise das propostas técnico-comerciais no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento das mesmas.

4.2. Será escolhida a proposta que apresentar o menor preço, desde que contemple todas as exigências contidas no Edital.

4.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obedecendo-se a seguinte ordem de critérios de desempate:

I. Proporcionar melhor custo/benefício do objeto em vista da melhor resposta terapêutica do tratamento dos pacientes.

II. Por sorteio.

4.4. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no Item 4 (Entrega da Proposta) desta Cotação e de seu Anexo III (Objeto);

b) Apresentar descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) Oferecer vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuras ou, ainda, que contrariem, no todo ou em parte, a presente Cotação Prévia de Preço.

V. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

5.1. O prazo estimado para fornecimento do OBJETO é de 30 (trinta) dias, contados da formalização da assinatura do contrato.

5.2. Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada formalmente pela Licitante Contratada para conhecimento da Contratante, visando compensação e aditamento de prazo sem penalização.

VI. DO PAGAMENTO

6.1. Para pagamento do OBJETO a CONTRATADA receberá a importância total do valor adjudicado, em parcela única no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do OBJETO.

6.2. Eventual rejeição do OBJETO por estar fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e contratado.

VII. DAS PENALIDADES

7.1. Caso a proponente adjudicatária não atenda os prazos fixados no contrato, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso;

b) Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente a Associação Petrolinense de Amparo à Maternidade e à Infância (APAMI), os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

7.2. Sem prejuízo das penalidades anteriormente previstas, a Comissão de Licitação poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da mesma.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Carta de Habilitação;

ANEXO II – Carta de Apresentação da Proposta Técnica;

ANEXO III – Especificações Técnicas (Termo de Referência);

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

8.2. A Associação Petrolinense de Amparo à Maternidade e à Infância (APAMI) reserva a si o direito de revogar a presente Cotação Prévia por razões de seu interesse devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

8.3. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive rever seus atos.

8.4. A Ata da presente cotação será disponibilizada através de fotocópias ou cópia impressa aos representantes das Licitantes que as solicitarem.

8.5. As intimações/notificações poderão ser feitas através de e-mail, fax ou correspondência registrada, nos endereços informados pelas Licitantes e passarão a integrar o processo.

8.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta Cotação Prévia de Preço e seus Anexos, a empresa Licitante se subordinará ao foro da Justiça Estadual ou Federal, em razão da competência e/ou da matéria a ser discutida, existente na comarca de Petrolina-PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados lavrou-se a presente Cotação Prévia de Preços na data abaixo indicada.

Petrolina-PE, XX de XXXXX de XXXX.

Comissão de Licitação

ANEXO I

(Modelo em papel timbrado da Licitante)

REQUERIMENTO PARA FINS DE HABILITAÇÃO À Associação Petrolinense de Amparo à Maternidade e à Infância (APAMI)

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º. _____

Prezados Senhores:

(Nome da Empresa), (CNPJ N.º), por seu representante legal infra- assinado, vem requerer sua habilitação, em cumprimento ao disposto no Edital supra-referenciado, apresentando para apreciação de V.Sas. os documentos abaixo descritos, para fins de participação na Cotação em epígrafe.

São os documentos:

Declaramos, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e apresentação de proposta, sendo que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente cotação e manifestamos nossa plena concordância com as condições constantes em sua Cotação e respectivos Anexos.

Declaramos também, sob as penas da lei, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme previsto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854/99;

Por fim, declaramos estar ciente de que, havendo algum documento impugnado por V.Sas., teremos até 48 (quarenta e oito) horas para substituí-lo, sob pena de preclusão da nossa participação na Cotação.

Local e data

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

ANEXO II

(Modelo em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL

Local e data

À

À Associação Petrolinense de Amparo à Maternidade e à Infância (APAMI)

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº ____/____

Prezados Senhores:

Em cumprimento ao disposto na Cotação Prévia de Preço supra-referenciado, encaminhamos para apreciação de V.Sas. nossa proposta técnico-comercial para fornecimento do OBJETO licitado, declarando:

- 1.º) Que o prazo de validade da nossa proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da cotação;
- 2.º) Que no preço do OBJETO ofertado já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, despesas com transportes e demais encargos direta ou indiretamente incidentes sobre os bens propostos;
- 3.º) A descrição, marca e modelo do OBJETO, quantidade, preço unitário e total do item proposto.
- 4.º) O prazo máximo previsto para a entrega do bem será de 30 (trinta) dias corridos.
- 5.º) O prazo de garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal
(indicar nome e cargo)

OBSERVAÇÃO:

Além da declaração supra, deverão ser juntados os Prospectos e/ou Manuais descritivos do OBJETO licitado e Declaração do fabricante, anuindo com a assistência técnica e o período de garantia do equipamento, no caso do Licitante não ser o fabricante (quando couber).

ANEXO III **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (quando couber)**

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Toda a documentação técnica relativa ao bem fornecido deverá estar disponível no momento da entrega dos produtos, devendo ser fornecida preferencialmente no idioma português. Deverá ainda, ser apresentada juntamente com a entrega do equipamento, toda documentação técnica completa, incluindo todos os modos de calibrações e softwares, obrigatoriamente.

2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ATENDIMENTO EXIGIDO

A Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, será prestada, preferencialmente, no ambiente da entidade adquirente ou nos locais por ela indicados, por funcionários especializados, com prazo máximo de 08 (oito) horas para atendimento (retorno da chamada) e 48 (quarenta e oito) horas para solução dos problemas técnicos, incluindo troca de peças, depois de recebida a chamada ou tomado conhecimento do problema existente.

3. GARANTIA

Garantia total para equipamentos: peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, com duração mínima de 12 (doze) meses, contados da data da qualificação e validação técnica dos bens. Todos os equipamentos listados deverão ser novos, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados ou reconicionados.

4. SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE:

Caso a Licitante não seja a fabricante dos bens, a mesma deverá apresentar declaração do respectivo fabricante ou de seu representante no país, anuindo com a assistência técnica e o período de garantia, em atenção ao disposto nesta Cotação. (Esta declaração deve acompanhar a proposta comercial da Licitante e mencionar obrigatoriamente o número desta cotação).

5. RETIRADA DO EQUIPAMENTO PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO

Se o equipamento for retirado para conserto e/ou manutenção durante o prazo de garantia e houver prejuízo no atendimento aos pacientes, a Licitante deverá substituí-lo por um idêntico em até 72 (setenta e duas) horas, sendo que o mesmo será devolvido após retorno do equipamento em perfeito funcionamento.

A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de 10 (dez) anos após o aceite definitivo.

6. ACEITE DEFINITIVO

Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o certificado de aceite definitivo atestando que o equipamento foi entregue em conformidade com as especificações técnicas, devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

7. TREINAMENTO

Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores terão o prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação e treinamento de operação, em datas a serem agendadas com a equipe médica e de enfermagem.

O fornecedor deverá oferecer a 2 (dois) técnicos da unidade de saúde treinamento e capacitação em manutenção corretiva e preventiva do equipamento, a ser realizado em até 60 (sessenta) dias após o aceite definitivo na fábrica ou nas instalações de seus representantes locais.

8. RELAÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (TERMO DE REFERÊNCIA)

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Nome do Item	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
01	EQUIPAMENTO E/OU MEDICAMENTO	XXXXXX	XX	XXXXX
Especificação Técnica Mínima Dados Técnicos:				
Unidade Assistida (CNES) UNACON HOSPITAL DOM TOMÁS – CNES 9262407				
VALOR UNITÁRIO TOTAL FINAL (R\$) XXXXXXXXXXXX				

NEXO IV
CONTRATO MINUTA

(Modelo em papel timbrado da Contratante) - em duas vias

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS E/OU MEDICAMENTOS HOSPITALARES

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de (.....), a ASSOCIAÇÃO PETROLINENSE DE AMPARO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA (APAMI), instituição filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.730.125-0001-20, com sede na Rua Dr. Pacífico da Luz, 709, Centro, Cep.: 56304-010, Petrolina/PE, neste ato representada por seu Diretor-presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, de Petrolina, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SDS/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), com sede na Rua/Avenida (XX), na cidade de (XX), Estado de (XX), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (XX), neste ato, representada legalmente pelo Sr. (XX), brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. (XX) SSP/SP e do CPF (XX) que ao final assina, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, conforme processo nº. XXX do Convênio XXXX/XXXX a compra pela CONTRATANTE e venda pela CONTRATADA de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA 2ª - DOS BENS E DOS PREÇOS

O bem, abaixo descrito, será fornecido pelo preço fixo, irrevogável, unitário e total, constante da proposta comercial nº XXX da CONTRATADA que, doravante, faz parte do presente instrumento contratual, como Anexo I: Equipamento, Quantidade Modelo Marca (quando couber).

Parágrafo Único: Nesse preço, estão inclusos a entrega e instalação dos equipamentos, o treinamento a ser feito pela CONTRATADA aos funcionários indicados pela CONTRATANTE, garantia de XX (XXX) ano(s) contra vícios e defeitos de fabricação, assistência técnica permanente. Além disso, o valor a ser pago pela CONTRATANTE constitui a contraprestação total pelo bem objeto deste contrato, abrangendo, além da margem de lucro, os tributos, seguro e quaisquer outros custos, despesas ou encargos direta ou indiretamente relacionados à execução deste Contrato.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE ENTREGA

O bem, detalhado na Cláusula Segunda, será entregue em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso na entrega do bem, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa na razão de 0,5 % (meio por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso identificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos a que der causa.

Parágrafo Segundo: Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior que comprometa a entrega do bem, dentro do prazo fixado no caput desta Cláusula, deverá ser comprovada pela CONTRATADA visando à sua compensação e não aplicação da penalização prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 4ª - DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

O valor total deste Contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXX), cujo pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do bem, em conformidade com as especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro - Quando houver fornecimento parcial de bens, os pagamentos serão sempre proporcionais.

Parágrafo Segundo - Eventual rejeição do bem pela CONTRATANTE, por não estar ele em conformidade com as especificações técnicas exigidas ou por outro fato desabonador devidamente justificado, implicará a imediata suspensão do pagamento até que seja efetuada a entrega do bem adequado. Nessa hipótese, será facultado à CONTRATANTE a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA 5ª - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I) Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir as determinações legais relativas ao fornecimento do bem, em particular às disposições deste Contrato e do Código de Defesa do Consumidor, e respeitando sempre o prazo de entrega estabelecido neste instrumento;
- b) Fornecer todo(s) o(s) bem(ns) contratado(s), com garantia total quanto a peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, desde a recepção técnica e da colocação de cada equipamento em uso, pelos prazos previstos nos itens mencionados nas especificações técnicas – Anexo II;
- c) Substituir o(s) bem(ns) que esteja(m) em desacordo com o que foi previamente estipulado, arcando com toda(s) a(s) despesa(s) decorrente(s), inclusive respondendo perante terceiros que venham a ser envolvidos, direta ou indiretamente no caso;
- d) Conduzir suas atividades com zelo, diligência e profissionalismo, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável ao fornecimento dos bens licitados, em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento;
- e) Responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no País, em especial às obrigações sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, civis e criminais, relacionadas direta ou indiretamente, aos bens contratados;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em face de sua ação ou omissão, ou de seus empregados, subcontratados e prepostos, decorrentes do fornecimento do(s) bem(ns) contratado(s);
- g) Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos bens que envolvem a presente contratação, bem como, atender às suas solicitações;
- h) Prestar Assistência Técnica, durante o prazo de garantia do respectivo equipamento, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente do prazo de vigência do presente contrato.

i) Programar a entrega dos bens, por escrito, com 02 (dois) dias úteis de antecedência, assim como observar o horário de recebimento no Serviço de Almoxarifado (segunda a sexta-feira, das 8:00h às 16:30h).

j) Havendo fiscalização por parte das autoridades governamentais, sejam elas de qualquer natureza, a CONTRATADA fica responsável por qualquer aplicação de multa, taxa ou pagamento de imposto e seus devidos acréscimos legais, incidente e exclusivamente no fornecimento de produto e/ou prestação de serviço a que se submeteu no presente contrato, devendo ainda, se for o caso, reembolsar a CONTRATANTE no eventual adiantamento desses valores.

II) Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proceder de forma a facilitar o recebimento, a instalação, a adequação e o funcionamento dos bens adquiridos;
- b) Agilizar o processo de qualificação e validação dos equipamentos adquiridos, mediante agendamento, se necessário, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da entrega dos equipamentos / materiais;
- c) Pagar pontualmente, na forma prevista neste Contrato;

CLÁUSULA 6ª - DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Quaisquer alterações nas disposições, condições ou nos termos estabelecidos no presente contrato deverão ser formalizadas de comum acordo através de aditivo contratual devidamente subscrito pelas partes.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização no recebimento, funcionamento e aceitação dos bens adquiridos junto à CONTRATADA, por meio dos membros da Comissão de Licitação, os quais competem representá-las durante toda a execução deste Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DA CLAÚSULA PENAL

O não-cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste Contrato autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do presente instrumento, independentemente das penalidades e demais medidas legais que forem cabíveis.

Parágrafo Único: Toda e qualquer tolerância quanto ao não cumprimento, pela CONTRATADA, das condições e obrigações previstas neste Contrato, não significará alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato será regido em suas omissões e na interpretação de suas condições, no que couber, na visão da Instituição, em razão de se tratar de associação civil de direito privado, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 10ª – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data final do Convênio citado na Cláusula Primeira, a que este Contrato se vincula.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para a solução de qualquer pendência originada no presente contrato, renunciando as Partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Petrolina/PE, XX de XXXXX de 2018.

CONTRATANTE (APAMI)

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome:.....

RG:..... C.P.F.:.....

2)

Nome:.....

RG:..... R.G.:.....